

DECRETO Nº 5140 – 22/05/2018 – TRANSFERÊNCIA

DECRETO MUNICIPAL Nº 5141

“DECRETA SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS QUANTO À ESCASSEZ DE COMBUSTÍVEIS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO - MG”.

WALKER AMÉRICO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando que existe uma Greve Nacional Contra o Aumento dos Valores de Combustíveis que vem afetando o abastecimento de todo o país, inclusive da nossa cidade de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais;

Considerando que pela distância significativa deste município até maiores centros corre-se o risco das ambulâncias e demais veículos não conseguirem voltar a sede do município, a depender da realidade das cidades de destino;

Considerando a necessidade do Transporte Escolar de alunos da rede pública é efetuado pelo poder público e por linhas terceirizadas;

Considerando que existe um número significativo de estabelecimentos de ensino na zona urbana e rural que necessitam de transporte e distribuição constante de merenda escolar e materiais de limpeza;

Considerando que existe uma necessidade urgente de que o recolhimento de resíduos sólidos na zona urbana, tendo em vista se tratar de matéria de saúde pública;

Considerando que os órgãos de Segurança Pública e da Defesa Civil, não podem correr o risco de serem desguarnecidos do abastecimento, tendo em vista a imprescindibilidade destes.

Considerando que as reservas de combustíveis devem se voltar para os serviços estritamente essenciais e urgentes que a natureza do evento exige, dentro das limitações impostas pelo fechamento do escoamento da produção em nível nacional;

Considerando o interesse público,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica decretada situação de calamidade pública em virtude da escassez de combustíveis de veículos automotores no Município de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º. São declarados de utilidade pública para fins de desapropriação todos os combustíveis para veículos automotores existente no Município de São Sebastião do Paraíso - MG, sejam os alocados em Postos de Combustíveis ou os depositados em tanques de armazenagem na zona urbana ou rural.

Art. 3º. Terão preferência no abastecimento para transportes essenciais, tais como aqueles destinados a prestação de serviços na área da saúde, como ambulâncias, veículos de transporte de pacientes, veículos de médicos e operadores de saúde e congêneres; veículos atrelados à Segurança Pública, Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública; Veículos relacionados ao recolhimento de resíduos sólidos (lixo).

Parágrafo único – A preferência elencada neste artigo é progressiva, tendo prioridade aqueles relacionados à Saúde, Segurança Pública e assim sucessivamente.

Art. 4º. Os estabelecimentos de ensino ficam com suas aulas suspensas até segunda ordem, ressalvados os serviços do Centro de Educação Infantil, em virtude das dificuldades no transporte de alunos e professores e na distribuição de merenda e materiais de limpeza.

Art. 5º. Será racionalizado o uso dos materiais e medicamentos de caráter eletivo, onde serão priorizadas as urgências e emergências.

Art. 6º. Ficam suspensas as atividades e programas do Município, a exemplo do Cidade Viva, até que restabeleça o fornecimento de combustível no Município.

Art. 7º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 8º. Ato do Chefe do Executivo local poderá, de forma fundamentada e, de acordo com a peculiaridade, razoabilidade e proporcionalidade do caso, deliberar sobre o fornecimento de combustíveis para outras situações.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 22 de maio de 2018.

WALKER AMÉRICO OLIVEIRA
Prefeito Municipal